



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 3954/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DO ANEXO 1: CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 1825/2012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado junto ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, passando a integrar o “ANEXO 1: CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO”, da Lei Complementar nº 1825/2012 de 13 de fevereiro de 2012, cargo referenciado que, conforme alterações dispostas em Leis subsequentes, passa a constar de forma consolidada, conforme abaixo discriminado:

Quantidade	Denominação	Padrão	Requisitos para Preenchimento	Jornada de Trabalho
10	Enfermeiro	14-A	Curso superior completo: enfermagem e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	30

Art. 2º. As alterações dispostas no Art. 1º, deverão ser anotadas e sistematizadas junto ao “ANEXO 1: CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO”, parte integrante da Lei Complementar nº 1825/2012 de 13 de fevereiro de 2012.

Art. 3º. O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o Inciso I, do Art. 16, da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal está demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º. A declaração de que trata o Inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) está demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(de que trata o art. 16 da LC. 101/00)

1-) Memória de cálculo do impacto financeiro e orçamentário

Qtde	Cargo	Vencimentos	Impacto
		Valor Proposto	Acumulado
01	Enfermeiro	R\$ 5.367,01	R\$ 5.367,01

IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	Custo Mensal
	5.367,01

1.1.) IMPACTO da Criação do Cargo:

DESPESA C/ CONCESSÃO	IMPACTO Mensal	EXERCÍCIO		
		2024 – A partir de 07.2024	2025	2026
REAJUSTE				
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	5.367,01	32.202,06	64.404,12	64.404,12
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)*	447,07	2.682,42	5.364,84	5.364,84
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)*	148,67	892,02	1.784,04	1.784,04
3.1.91.13 – Obrigações Patronais - 8% *	429,36	2.576,16		
3.1.91.13 – Obrigações Patronais - 21% **	1.127,07		13.524,84	13.524,84
TOTAL		38.352,66	85.077,84	85.077,84
*utilizado no custo para 2024				
**utilizado nos custos para 2025 e 2026				
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL COM PROVISÕES		* à partir de 01.07.2024		
2024: 38.352,66				
2025 e 2026: 85.077,85				

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal: IMPACTO EXERCÍCIO DE 2024

Gastos com pessoal – 04.2024	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	157.013.325,49	
Rec. Corrente Líquida – RCL	71.245.974,88	45,38%
(+) Impactos 2024		
IMPACTO DESTA LEI	38.352,66	0,02%
Gastos com Pessoal PREVISTO	71.284.327,54	45,40%

IMPACTO EXERCÍCIOS DE 2025 e 2026

Gastos com pessoal – 04. 2024	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	157.013.325,49	
Rec. Corrente Líquida – RCL	71.245.974,88	45,38%
(+) Impactos 2026 e 2027		
IMPACTO DESTA LEI	85.077,84	0,05%
Gastos com Pessoal PREVISTO	157.098.403,33	45,43%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do Inc. II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o Projeto de Lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

CÂNDIDO MOTA-SP, 19 de junho de 2024.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL